



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COM RESERVA DE COTA , E, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Município de Tucunduva

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2022

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Orçamento Sigiloso

*Edital de Pregão Eletrônico
para Registro de Preços
visando a Aquisição de
Material Ambulatorial e
outros itens.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços dos produtos/materiais descritos no item 01 deste edital, bem como em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 523, de 20 de abril de 2020; Decreto Municipal nº 719, de 09 de setembro de 2022; Decreto Municipal nº 697, de 12 de maio de 2022; com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br (SISTEMA PREGÃO ON LINE BANRISUL), no dia **10 (dez) de outubro de 2022, às 9h (nove horas)**.

Evento	Data
Publicação Edital	16/09/2022
Data/hora limite para recebimento de propostas	10/10/2022, às 9h
Data/hora da abertura das propostas	10/10/2022, às 9h
Data/hora início da disputa	10/10/2022, às 9h10min.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

OBS: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 14, do Decreto Municipal nº 523, de 20 de abril de 2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços visando a Aquisição de Material Ambulatorial e outros itens, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo II (itens e valor de referência) deste edital.

1.2. Itens 01 a 77: **ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

1.3. Item 78: **COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

1.4. Item 79: **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização. OBS: As licitantes para participação neste certame, necessitam estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo endereço eletrônico: www.celic.rs.gov.br.

2.1.1. Como condição de apresentação de proposta/participação nos itens licitados de nº 01 a nº 78, a empresa licitante deverá ser beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, conforme item 3.2 deste edital, deverá declarar em campo próprio do sistema sua condição como beneficiária da LC 123/2006.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas nos seguintes sítios eletrônicos: www.pregaobanrisul.com.br e <https://portaldofornecedor.rs.gov.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9.1 deste edital (no caso do item licitado nº 79), aplicação do disposto no item 11.2 deste edital, e, como condição para apresentação de proposta/participação nos itens licitados nº 01 a nº 78).

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

4. PROPOSTA



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a **Indicação/descrição do Produto Ofertado, e, Marca/Fabricante/Nº Registro ANVISA (qualquer destas informações)**, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Obs: Eventuais dúvidas relacionadas a proposta, como marca, fabricante, etc..., poderão ser sanadas pelo pregoeiro através do CHAT, via sistema.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Tratando-se de MEI – Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b1.) No caso de MEI(s) (Microempreendedor Individual), estes estarão isentos da apresentação da prova de contribuintes do estado, desde que, em seu CCMEI, conste atividade de comércio(venda).

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.5.1 Apresentação dos seguintes documentos:

I) Licença Sanitária Estadual ou Municipal para exercer as atividades de comercialização, venda e distribuição dos materiais;

II) Licença de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante;

III) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), em vigor. Caso algum produto esteja isento de registro deverá ser apresentado documento que comprove a isenção. Sugere-se que o certificado de registro do produto esteja identificado com o número do item a que corresponde.

IV) No caso de Produto Importado é Também necessário a apresentação do Certificado

¹ Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem, ou Laudo de inspeção emitido pela autoridade Sanitária Brasileira.

V) Autorização de funcionamento do estabelecimento (AFE), sendo exigido a AFE da EMPRESA LICITANTE para correlatos;

VI) Certificado de Responsabilidade Técnica do responsável pela Distribuidora (licitante) junto ao Conselho Competente, em validade;

OBS 1: Todos os documentos referentes a Qualificação Técnica, que são renovados periodicamente, deverão estar com prazo de validade vigente.

OBS 2: Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

OBS 3 : Serão aceitos documentos impressos da Internet, extraídos de Sites Oficiais (ex. ANVISA), desde que seja possível a verificação da autenticidade dos mesmos através da Rede Mundial de Computadores. Estes documentos serão tidos como originais.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pela apresentação do seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.2.3 Para aplicação do item 5.2 e seus subitens, as empresas **deverão apresentar através de upload no sistema, o seu Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo Município de Tucunduva.**

5.2.3.1 Caso a empresa apresente seu Certificado de Registro de Fornecedor ou cadastral em substituição aos documentos de habilitação, conforme condições elencadas no item 5.2 e seus subitens, deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (hum centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.5. Os lances poderão ser efetuados em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo três casas decimais, conforme condição descrita no item 7.6.4.

7.6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. (NO CASO DO ITEM LICITADO DE Nº 79) Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. (NO CASO DO ITEM LICITADO DE Nº 79) Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. (NO CASO DO ITEM LICITADO DE Nº 79) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.4. (NO CASO DOS ITENS LICITADOS DE Nº 01 A Nº 78) Ocorrendo empate serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

9.5. (NO CASO DOS ITENS LICITADOS DE Nº 01 A Nº 78) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital..

10.5 O orçamento da administração é sigiloso e é caracterizado por ser Valor Estimado, sendo este o valor de referência por item, e, caso o valor final fique acima deste valor estimado para contratação, o mesmo poderá ser aceito ou não, levando-se em consideração situações específicas, sendo decidido motivadamente sobre sua aceitação.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceita ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema (prazo para manifestação de intenção de recorrer: 60 (sessenta) minutos), sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 07 (sete) dias, assinar a ata de registro de preços (ARP) ou contrato.

14.2 Para a assinatura da ARP ou contrato, no mesmo prazo do item 14.1, o vencedor deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

14.3.1 Os documentos elencados no itens 5.1.2 e 5.1.5 estarão dispensados da apresentação de original ou cópia autenticada para assinatura da ARP ou contrato, caso este seja apresentado em cópia autenticada digitalmente para fins de habilitação.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ARP ou contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ARP ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

14.7. Poderá ser solicitado à empresa vencedora, informação a respeito da apresentação do medicamento ou material, por exemplo caixa com quantas unidades e/ou ampolas, a fim de facilitar o pedido e diminuir o estorno de empenhos por incompatibilidade de quantidades devido ao fracionamento de embalagens. Esta informação poderá ser emitida através de uma lista/planilha com o número do item e a apresentação proposta. A empresa poderá enviar por e-mail estas informações, caso solicitadas.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

15.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

15.2 O termo inicial do contrato (quando celebrado termo contratual) será o de sua assinatura e o final² ocorrerá em 31 de dezembro do ano civil correspondente.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo que as despesas correrão à conta dos créditos abertos através das dotações orçamentárias a serem informadas pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no momento da aquisição ou elaboração de contrato.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim

² O prazo de vigência do contrato de fornecimento de bens segue a regra do *caput* do art. 57 da Lei de Licitações, isto é, deve, obrigatoriamente, findar, no máximo, em 31 de dezembro do exercício em que for celebrado.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega total do material.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Deverão ser seguidas as condições de fornecimento e recebimento, conforme descrito no Termo de Referência (anexo I deste edital).

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login), ou poderão ser enviados por meio do seguinte e-mail: licitacao@tucunduva.rs.gov.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.tucunduva.rs.gov.br, bem como através do site: www.pregaobanrisul.com.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.5. Faz parte deste edital os seguintes anexos:

- I- Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

- II- Itens e Valor de Referência (em volume separado deste edital, denominado: ANEXO_II_PRE_24_22_ITENS_VALOR_REFERENCIA.PDF;
- III- Modelo de Proposta Comercial;
- IV- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V- Minuta do Contrato.

Tucunduva/RS, 14 de setembro de 2022.

O edital do Pregão Eletrônico nº 24/2022 e seus anexos, foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2022

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Material Ambulatorial e outros itens, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo II deste edital.

1.1.1 O campo/coluna **QTDE**, constante no Anexo II, será a quantidade máxima a ser adquirida.

1.1.2 A Quantidade Mínima a ser adquirida para os itens poderá ser 0 (zero), tendo em vista que o fornecimento será conforme necessidade do município, sendo que durante o prazo de validade da ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) a administração poderá não contratar. Porém, estima-se a aquisição de pelo menos 60% (sessenta por cento) em média, em relação a quantidade máxima por item, com exceção dos itens utilizados na prevenção da COVID-19 os quais dependerão do comportamento da Pandemia.

1.1.2.1 Não haverá garantia quanto a pedidos mínimos, pois o fornecimento será conforme necessidade do município.

1.2 No caso do material **Compressa de Gaze**:

1.2.1 Se o mesmo licitante vencer a cota reservada(ME/EPP) e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço.

1.2.2 A empresa vencedora da COTA RESERVADA terá prioridade na aquisição/contratação, exceto se a vencedora da cota principal e reservada, forem empresas distintas, porém, beneficiárias da LC 123/2006, quando então será concedido prioridade na contratação àquela que cotou o menor preço.

2. ENTREGA:

2.1. A entrega dos itens deverá ser feita, em até 10 (dez) dias, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Tucunduva/RS, em horário de expediente da secretaria (07:30h às 11:30h e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira).

2.2. O(A) fiscal da Ata de Registro de Preços ou contrato verificará se o objeto atende as características e caso verificado a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

2.3. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.4 Somente serão aceitos produtos que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos, e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

2.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues juntamente com os produtos adquiridos, devendo explicitar, item por item entregue, e conter data de sua emissão e data e hora da saída.

2.6. Caso seja constatado que os produtos não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação, não correspondam à quantidade solicitada, será exigido do CONTRATADO sua substituição com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta do CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação pelo Município, ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

2.7. Caso a contratada entregue produto em desconformidade com o ato convocatório ou com a irregularidades citadas no item 2.6 deste Termo de Referência, e recusar-se de realizar a troca, serão aplicadas as penalidades previstas, bem como será classificado o segundo colocado, para a entrega do objeto, nas mesmas condições do primeiro colocado, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.8. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias a partir do recebimento do pedido.

2.8.1 A empresa Vencedora deverá comunicar em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do pedido a necessidade de atraso na entrega, justificando-a.

3. PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (Trinta) dias**, após a entrega do objeto e liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4. VALIDADE DOS PRODUTOS

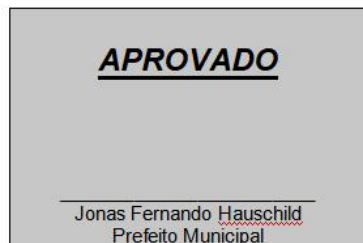


MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

4.1. No caso de produtos com validade determinada pelo fabricante: Serão aceitos somente produtos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade deste, na data da entrega ao Município.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022





MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2022 – TUCUNDUVA/RS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE _____

CNPJ _____

ENDEREÇO _____

FONE/FAX CONTATO: _____

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Ambulatorial e outros itens, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICA NTE/ Nº REGISTRO ANVISA	UND	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						
4						

.....

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MINUTA DA ARP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Pregão Eletrônico Nº 24/2022

Validade desta ARP: ____/____/____ até ____/____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, nas dependências da Administração Municipal de Tucunduva/RS, sito à Rua/Av. Santa Rosa, nº 520, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 24/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, homologada em ____/____/2022, e publicada no mural, em ____/____/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2022 (_____), ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
--------	-----------	-------



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio ordenador de despesas, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dez dias da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo ordenador de despesas, em dias úteis, dentro do horário de expediente da prefeitura.

5.4 A contratada deverá enviar para o Município, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Eletrônico 24/2022, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

7.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, o contratado, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao fiscal da ata proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais da ata estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao Secretário da Fazenda, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O fiscal promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao Secretário da Fazenda competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393³, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao ordenador de despesas, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Município de Tucunduva;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o fiscal da ata.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo prefeito, abaixo assinado, e pelo(s) Representantes da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas as adiante identificadas.

Tucunduva/RS, em ____ de _____ de 2022.

Município de Tucunduva

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha

³ Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE _____, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.792/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, Sr. Jonas Fernando Hauschild, residente e domiciliado nesta cidade de Tucunduva, adiante simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Av. _____, representada pelo seu representante legal _____, inscrito no CPF sob n.º _____, adiante denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente contrato administrativo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de _____. A descrição completa segue abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO / MARCA	VALOR UNIT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 A entrega dos produtos deverá ser feita conforme condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 24/2022 e seus anexos, em especial seu Termo de Referência, os quais fazem parte integrante e complementar, deste contrato, independentemente de transcrição, no que não o contrariem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor unitário descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA de R\$_____, de acordo com o que foi vencedor na licitação.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

3.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (Trinta) dias**, após a entrega do objeto e liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.5 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31 de dezembro do ano civil correspondente.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta dos créditos abertos através das dotações orçamentárias a serem informadas pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no momento da aquisição ou elaboração de contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato será executado por servidor designado através de portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado;
- b)** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega do objeto licitado;
- c)** Exercer a fiscalização quanto a entrega dos produtos licitados.
- d)** Efetuar, com pontualidade, o pagamento relativo ao objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Proceder à entrega dos produtos no prazo e no local determinados pela Secretaria solicitante, sem quaisquer ônus à Administração.
- b) Informar a Secretaria de Administração, qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.
- c) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS, ISS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período e contratação.
- d) Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do Contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.
- e) Suportar as despesas necessárias à execução do objeto contratado.
- f) Substituir o produto avariado durante o transporte e entrega, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo I deste edital), ou, não sendo possível à substituição, fica a CONTRATADA obrigada a indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.
- g) Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características dos produtos.
- h) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, sem que caiba qualquer responsabilidade ao Município;
- i) Adotar medidas, precauções e cuidados de tal maneira a garantir que não ocorram qualquer ato por ação ou omissão, seja por culpa ou dolo que causem danos materiais e pessoais a seus prepostos, a terceiros e ao contratante, pelo quais a contratada será inteira responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros, independente da obrigação do contratante em fiscalizar, ou se for o caso reparar os danos causados;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação;

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO

8.1. Em caso de inadimplemento contratual ou descumprimento deste contrato, ficará sujeita a multa de 10% (dez) por cento do valor total do presente, sem prejuízo da ação de perdas e danos a quem der causa.

8.2. Em caso de rescisão contratual por inadimplemento, poderá o Contratante reter valores relativos ao



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

objeto entregue e não pago para garantir o pagamento da multa e eventuais prejuízos sofridos pelo Contratante.

CLÁUSULA NONA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato, salvo se ocorrer as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8666/93, onde será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada ou contratante, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** executar o contrato com pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

10.2. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do Contratado por eventuais perdas e danos causados à administração;

10.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

10.6. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

10.7. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

10.8. As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. A presente contratação reger-se-á pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 523, de 20 de abril de 2020, bem como suas respectivas alterações, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Tucunduva para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Estando as partes justas e avindas, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

TUCUNDUVA/RS, __/__/2022.

CONTRATANTE: - Município de Tucunduva

CONTRATADA: (empresa)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital, na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2022, possui 30 (trinta) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Município de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, em 14 de setembro de 2022.